



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 452/17

Contrato/Aditivo nº **238/2018**

Processo Administrativo nº 17.335/2018, anexado ao de nº 44.519/2017 – Convite nº 018/17.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **ALETÉIA APARECIDA PERES - ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO E PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA NA RUA VICENTE DA ROCHA TORRES, ESQUINA COM A RUA PROF. GARIBALDINA PINHEIRO MACHADO TOLOSA, CÓRREGO ÁGUA FRIA, NA VILA SÃO LÚCIO, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.**

Aditamento: Acresce o valor, devido ao aumento quantitativo do objeto.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALETÉIA APARECIDA PERES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.955.085/0001-12, sediada na Rua Cel Fernando Prestes, nº 312, VI Moreira – Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 20 de dezembro de 2017, nos autos do processo administrativo acima descrito pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo o valor inicialmente contratado em mais R\$ 16.416,39 (Dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), consoante o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que a **CONTRATADA**, neste ato, deverá completar a garantia contratual em mais R\$ 820,82 (Oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 25 JUN 2018

ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ALETÉIA APARECIDA PERES - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª.

Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

2ª.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3128-3